



ATO EXECUTIVO Nº 140/18

O Reitor da Universidade Estadual de Londrina no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Resolução CEPE nº 112/2018, que estabeleceu o Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação para o ano letivo de 2019;

Considerando a necessidade de se estabelecer um calendário administrativo anual para o ano de 2019

RESOLVE:

Art. 1° Não haverá atividades administrativas na Universidade, exceto nos Departamentos, Órgãos e Seções que, a critério de seus responsáveis, não possam sofrer solução de continuidade, nos seguintes dias do ano de 2019:

Janeiro	01	Confraternização Universal (Feriado)
	02 - 06	Recesso
Março	04	Recesso
	05	Carnaval (Feriado)
	06	Cinzas (Recesso)
Abril	19	Sexta- Feira Santa (Feriado)
	20 - sábado	Recesso
	21 - domingo	Páscoa (Feriado)
	21 - domingo	Tiradentes (Feriado)
Maio	01	Dia do Trabalho (Feriado)
Junho	20	Corpus Christi (Feriado)
	21	Recesso
	22- sábado	Recesso
	28	Padroeiro do Município de Londrina (Feriado)
	29- sábado	Recesso
Setembro	07 - sábado	Independência do Brasil (Feriado)
Outubro	12 - sábado	Nossa Senhora Aparecida (Feriado)
	14	Recesso
	15	Dia do Professor (Recesso)
	28	Dia do Funcionário Público (Recesso)
Novembro	02 - sábado	Finados (Feriado)
	15	Proclamação da República (Feriado)
	16 - sábado	Recesso
	20	Consciência Negra (Recesso)
Dezembro	09	Recesso
	10	Aniversário do Município de Londrina (Feriado)
	19	Emancipação Política do Paraná (Recesso)
	23 e 24	Recesso
	25	Natal (Feriado)
	26 a 31	Recesso







ATO EXECUTIVO Nº 140/18

- Art. 2° Aos titulares das unidades nas quais existam setores que não podem interromper suas atividades, será facultado elaborar escala de revezamento ou convocar todo o pessoal lotado no respectivo setor.
- Art. 3° Ficam autorizados aos titulares das unidades a fixar escalas para posterior compensação das horas trabalhadas nos períodos de recessos estabelecidos neste Ato Executivo.
- Parágrafo Único A compensação a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizada no mês em curso, ou no mês imediatamente subsequente ao da realização do recesso, exceto no caso do recesso de final de ano que deverá ser observado o disposto na Instrução de Serviço PRORH nº 001/2007.
- Art. 4° Conforme a Resolução CA nº 174/2006, o recesso de final de ano compreende o período entre o dia 23 de dezembro de um ano e o dia 06 de janeiro do ano seguinte, entendendo-se para fins deste calendário o período de 23 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020.
- Art. 5° O presente Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 08 de novembro de 2018.

Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho,